

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

03 DEZ 2019

Protocolo: 372/19

Processo: 372/19



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Projeto de Lei nº. 354/19

AO EXPEDIENTE

Em: 03 DEZ 2019



Presidente

Recebido, Autua-se e
Inclui em pauta.

03 DEZ 2019

1º Secretário

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 250, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, o Anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.000.865,73, em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS".

Nobres Parlamentares, a matéria ora proposta tem por objetivo, dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o valor de R\$ 1.000.865,73 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco de reais e setenta e três centavos), das Unidades Orçamentárias: Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, alocado na natureza das despesas, constante do Anexo I, por solicitação e justificativas das referidas Unidades, observadas nos Ofícios nºs 24185/FUNRESPOL/2019, 4024/2019/SEAS-GEPLAN, e 4874/2019/SEAGRI-GAF, além da documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ademais, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de cancelar os valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados, cujos empenhos são do exercício de 2018, bem como adequar a programação orçamentária, com vistas a dar cobertura às despesas com a criação da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme a Lei nº 4.631, de 31 de outubro de 2019; a conclusão dos empreendimentos habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e a devolução de saldo do Convênio nº 776525, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Agricultura e a Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO, com interveniência do Governo do Estado de Rondônia.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, tendo em vista à necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
16:06
28 NOV 2019
Nebera
Servidor(nome legível)



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 28/11/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9047822** e o código CRC **BDD99FB6**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.515710/2019-51

SEI nº 9047822





GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.000.865,73, em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.000.865,73 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), das Unidades Orçamentárias: Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo I.

Parágrafo único. O Superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor



	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			452.010,00
15.011.06.181.2020.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	0602	452.010,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			35.726,20
19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4490	1300	35.726,20
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			513.129,53
23.001.08.482.1292.2119	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL URBANA	4420	0615	513.129,53
TOTAL				R\$ 1.000.865,73



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/11/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **9047862** e o código CRC **4D7482EA**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.515710/2019-51

SEI nº 9047862